



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.  
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 047/2011

Contrato nº. 122/2010-PROJU

Visto em 03 de fevereiro de 2011.

Wellington de Macedo Virginio

Chefe da Procuradoria Jurídica

OAB/RN nº. 2.432

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 047/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MANGUEIRA LTDA.**

Por este instrumento particular, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, situado na rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.775.204-87, e, de outro lado, a Empresa **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MANGUEIRA LTDA.**, estabelecida na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 707, sala 320, Manaíra, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.333.106/0001-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, **Senhor ILDNEY MANGUEIRA TRAJANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 659.177.074-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.000635.2011-18, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 047/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o fiscal das obras e serviços do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 122/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quinta** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

7.1 - A Engenheira **Ana Cláudia Nóbrega de Medeiros**, matrícula SIAP 1732307, **SUBSTITUIRÁ** o Engenheiro **Carlos Guedes Alcofarado**, matrícula SIAP 277307 para fiscal de obras."



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 122/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2011.

  
**Wyllys Abel Farkat Tabosa**  
Reitor, em exercício, do IFRN  
**CONTRATANTE**

  
**ILDNEY MANGUEIRA TRAJANO**  
Diretor-Técnico  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

01. Nome: Vingiliano Batista Fm

CPF: 078.647.214-80

02. Nome: Roberto G. C. Giron

CPF: 055.648.744-39